

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que entre si fazem, de um lado o **SINDUR – SINDICATO DOS URBANITÁRIOS – RO**, com sede social nesta cidade, na Rua Vespaziano Ramos, n.º289, no bairro Santa Bárbara – CEP 78915-050 e, do outro lado, a **TERMO NORTE ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.988/0001-31, com sede social nesta cidade, na BR 364 , km 7,5 – Zona Rural – CEP 76.815-800, ambos representados na forma do seu Estatuto e Contrato Social, respectivamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01ª – DA CORREÇÃO SALARIAL:**

A Empresa reajustará os salários de todos os seus trabalhadores, no mês de Janeiro de 2013 de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), em 7,81%, acumulados nos últimos 12 meses, considerando o princípio da proporcionalidade, a razão de 01/12 (um doze avos) por mês trabalhado. /

**CLÁUSULA 02ª – DO PISO SALARIAL:**

A partir de 1º de janeiro de 2013, fica instituído que o piso salarial dos profissionais eletricitas, mecânicos e de operação, será reajustado na mesma proporção e no mesmo índice aplicado na cláusula primeira do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Profissionais eletricitas, mecânicos e de operação – Piso Salarial Mínimo de R\$ 1.262,00 (hum mil e duzentos e sessenta e dois reais)

Demais funcionários – Piso Salarial Mínimo de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta e reais).

**CLÁUSULA 03ª – DA DATA BASE:**

A data base da categoria é 01º de janeiro.

**CLÁUSULA 4ª – AUXILIO CRECHE:**

A Empresa reembolsará todos os seus trabalhadores, a título de Auxílio Creche, as despesas realizadas com seus filhos, nas seguintes condições: - Filhos de 0 a 03 anos, valores de até R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); - Filhos de 04 a 06 anos, valores de até R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), mensalmente e mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 5ª – AUXILIO FARMÁCIA:**

A Empresa efetuará o reembolso, a título de Auxílio Farmácia, das despesas realizadas com remédios e medicamentos pelos funcionários e seus dependentes, mediante a

apresentação do receituário médico e correspondente nota fiscal, limitada ao valor de R\$ 2.342,00 (dois mil e trezentos e quarenta e dois reais) por ano.

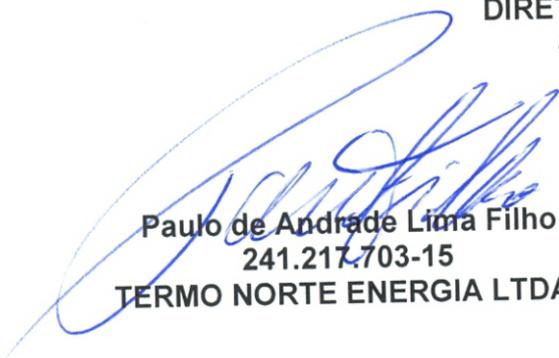
#### **CLÁUSULA 6ª – AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO:**

A Empresa efetuará o reembolso, a título de Auxílio Oftalmológico, das despesas realizadas pelos seus funcionários com a confecção de óculos, mediante apresentação do receituário médico e respectiva Nota Fiscal, uma vez ao ano e nas seguintes condições: - do valor integral, quando da aquisição das lentes oculares e, até o limite de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), quando da aquisição de armação.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo ao final ser as mesmas protocolizadas na Delegacia Regional do Trabalho de Porto Velho – RO, para que surtam seus regulares e legais efeitos.

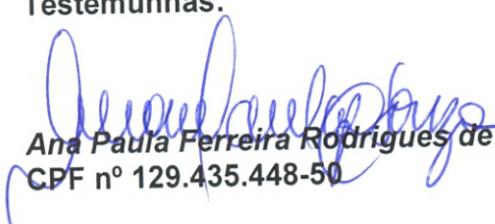
Porto Velho (RO), 14 de janeiro de 2013

  
**Nailor Guimarães Gato**  
068.740.452-53  
DIRETOR PRESIDENTE  
SINDUR - RO

  
**Paulo de Andrade Lima Filho**  
241.217.703-15  
TERMO NORTE ENERGIA LTDA.

  
**Fernando Ricci Pinto**  
019.596.202-82  
TERMO NORTE ENERGIA LTDA.

**Testemunhas:**

  
**Ana Paula Ferreira Rodrigues de Souza**  
CPF nº 129.435.448-50

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que entre si fazem, de um lado o **SINDUR – SINDICATO DOS URBANITÁRIOS – RO**, com sede social nesta cidade, na Rua Vespaziano Ramos, n.º289, no bairro Santa Bárbara – CEP 78915-050 e, do outro lado, a **TERMO O&M ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.840.032/0001-56, com sede social nesta cidade, na BR 364 , km 7,5 – Zona Rural – CEP 76.815-800, ambos representados na forma do seu Estatuto e Contrato Social, respectivamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 01ª – DA CORREÇÃO SALARIAL:**

A Empresa reajustará os salários de todos os seus trabalhadores, no mês de Janeiro de 2013 de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), em 7,81%, acumulados nos últimos 12 meses, considerando o princípio da proporcionalidade, a razão de 01/12 (um doze avos) por mês trabalhado. /

**CLÁUSULA 02ª – DO PISO SALARIAL:**

A partir de 1º de janeiro de 2013, fica instituído que o piso salarial dos profissionais eletricitas, mecânicos e de operação, será reajustado na mesma proporção e no mesmo índice aplicado na cláusula primeira do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Profissionais eletricitas, mecânicos e de operação – Piso Salarial Mínimo de R\$ 1.262,00 (hum mil e duzentos e sessenta e dois reais)

Demais funcionários – Piso Salarial Mínimo de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta e reais).

**CLÁUSULA 03ª – DA DATA BASE:**

A data base da categoria é 01º de janeiro.

**CLÁUSULA 4ª – AUXILIO CRECHE:**

A Empresa reembolsará todos os seus trabalhadores, a título de Auxílio Creche, as despesas realizadas com seus filhos, nas seguintes condições: - Filhos de 0 a 03 anos, valores de até R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); - Filhos de 04 a 06 anos, valores de até R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), mensalmente e mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 5ª – AUXILIO FARMÁCIA:**

A Empresa efetuará o reembolso, a título de Auxílio Farmácia, das despesas realizadas com remédios e medicamentos pelos funcionários e seus dependentes, mediante a

apresentação do receituário médico e correspondente nota fiscal, limitada ao valor de R\$ 2.342,00 (dois mil e trezentos e quarenta e dois reais) por ano.

#### **CLÁUSULA 6ª – AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO:**

A Empresa efetuará o reembolso, a título de Auxílio Oftalmológico, das despesas realizadas pelos seus funcionários com a confecção de óculos, mediante apresentação do receituário médico e respectiva Nota Fiscal, uma vez ao ano e nas seguintes condições: - do valor integral, quando da aquisição das lentes oculares e, até o limite de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), quando da aquisição de armação.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo ao final ser as mesmas protocolizadas na Delegacia Regional do Trabalho de Porto Velho – RO, para que surtam seus regulares e legais efeitos.

Porto Velho (RO), 14 de janeiro de 2013



**Nailor Guimarães Gato**  
068.740.452-53  
DIRETOR PRESIDENTE  
SINDUR - RO



**Paulo de Andrade Lima Filho**  
241.217.703-15  
TERMO NORTE ENERGIA LTDA.



**Fernando Ricci Pinto**  
019.596.202-82  
TERMO NORTE ENERGIA LTDA.

**Testemunhas:**



**Ana Paula Ferreira Rodrigues de Souza**  
CPF nº 129.435.448-50